



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0070 DE 11 DE AGOSTO DE 2.009**



*"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação Parcial de Dotações, conforme disposto no Art. 5º inciso I e III da Lei Orçamentária Anual nº 870/2008, combinado Art. 41, § 1º e Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64."*

O **Prefeito Municipal** de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei Orçamentária nº 870 de 17 de Dezembro de 2008.

**DECRETA:**

Artigo 1º Abertura de Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias, discriminadas abaixo:

**0200 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**0214 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

214.10.301.0552.051-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd 9.580,00

Artigo 2º As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão a conta de Anulação Parcial das Dotações abaixo discriminadas:

**0200 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**0214 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

214.10.304.0722.053-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd 2.900,00


214.10.305.0732.054-339030-Material de Consumo 1.000,00

214.10.305.0732.054-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd 2.700,00

214.10.306.0742.055-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd 2.980,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE AGOSTO DE 2.009

  
**Arceno Athas Junior**  
Prefeito Municipal